



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

Construindo um Novo Tempo

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacatuba-CE, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº . 09.023/2024 – IN**, vem emitir a presente declaração, fundamentada no art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, §3º do mesmo art. 74 da Lei de Licitações nº 14.133/21, combinado com artigo 3º-A da Lei Federal nº 8.906/1994, para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PLEITEAR O CRÉDITO DO SUS NÃO REPASSADO, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, REESTABELENCENDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE**, em favor do THALES CATUNDA DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ sob o nº 04.060.148/0001-72, com sede na Avenida Dom Luis, nº 300, sala 1008 e 1009, Aldeota, CEP 60.160-196, Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 95.145,28 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), totalizando o montante de R\$ 1.141.743,31 (um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), realizando os seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PLEITEAR O CRÉDITO DO SUS NÃO REPASSADO, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, REESTABELENCENDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Assim, firmam a presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso estejam de acordo.

Pacatuba/CE, 25 de novembro de 2024.

Aritana de Oliveira Aguiar Veras
Secretária de Saúde